

EDITAL

Aviso aos proprietários, arrendatários e usufrutuários de terrenos localizados nas faixas de gestão de combustíveis (FGC)

LIMPEZA DE MATO, CORTE E DESRAMA DE ÁRVORES

(edifícios isolados=50metros e aglomerados populacionais=100metros)

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as normas constantes no anexo da referida Lei.

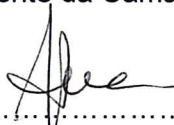
A Lei n.º 114/2017 de 20 de dezembro (lei que aprova o orçamento de estado) define no n.º1 do artigo 153º que, durante o ano de 2018, os trabalhos de gestão de combustíveis definidos no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, ou seja, os terrenos situados nas faixas de gestão de combustíveis (FGC), devem decorrer **até 15 de março de 2018**.

Deste modo, vimos alertar os proprietários, arrendatários e usufrutuários para a obrigação de proceder á gestão de combustíveis nas faixas de 50 metros em redor de edifícios isolados e nas faixas de 100 metros em redor dos aglomerados populacionais, trabalhos que passamos a citar:

- **Deve ser garantida a descontinuidade horizontal dos combustíveis (limpeza do mato) entre o edifício e o limite externo da faixa de gestão de combustíveis (distâncias de 50 metros ou 100 metros);**
- **No estrato arbóreo, a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 4 m e a desramação deve ser de 50 % da altura da árvore até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo;**
- **As copas das árvores e dos arbustos devem estar distanciadas, no mínimo, a 5 metros da edificação;**
- **Não poderão ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal ou agrícola, bem como de outras substâncias altamente inflamáveis.**

Tondela, 10/01/2018

O Presidente da Câmara Municipal



.....
José António de Jesus, D^f.